



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 024/2019 -Retificado**

Processo nº 0945/2018

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM (GMB), por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 91.824, de 23 de agosto de 2018, publicada no D.O.M nº 13.586, de 31 de agosto de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a **“AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, referente ao Processo Administrativo nº 0945/2018 - GMB, em execução ao convênio nº 001/2018-SEGUP/PA e a Prefeitura Municipal de Belém por meio da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e 8.538/15, Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, Instrução Normativa 03/2018 SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos municipais nº 49.191/05, nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar Federal nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 08/04/2019 às 09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, referente ao Processo Administrativo nº 0945/2018 - GMB, em execução ao convênio nº 001/2018-SEGUP/PA e a Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com COTA RESERVADA DE 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2. Os **COLETES** deverão atender às exigências de qualidade, normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso e manuseio.

1.3. O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

2.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **Sicaf** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

### **2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, **Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal**;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7. Que Praticam crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

**3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Em se tratando de **Microempresas– ME's, Empresas de Pequeno Porte– EPP's e Microempreendedor Individual - MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”** ou **“MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.6.** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

**3.7.** A **falsidade de declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item **21.1** deste Edital.

**3.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**3.9.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.

#### **4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep4@gmail.com](mailto:cplsegep4@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.1.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO**, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep4@gmail.com](mailto:cplsegep4@gmail.com)

**4.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

**4.2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 27/04/2019, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 11** deste Edital, **e ainda**:

**5.4.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

**5.4.6. Declaração de Acessibilidade;**

**5.4.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.**

**5.5. A Proposta de Preços deverá conter:**

**5.5.1.** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc.

**5.5.2.** O preço **UNITÁRIO E TOTAL** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

**5.5.3.** O valor deverá ser expresso em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

**5.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.15.** Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme **item 3.5 e 3.6 deste Edital**.

**5.16.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**5.17. É extremamente recomendável que antes de começar a sessão os licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas.**

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das **09h00 do dia 08/04/2019** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 024/2019**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** Os licitantes deverão manter a **impessoalidade, não se identificando**, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

**6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.**

**6.6.2.** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

**6.6.3.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da Guarda Municipal de Belém.

**6.6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**7.3** Os **lances** apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.5.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.1.** Alternativamente ao disposto no **item 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.9** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Das Microempresas – ME's, Empresa de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais**

**7.12.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresa de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

**7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:**

**7.13.1.** A **ME** ou **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.13.2.** Não ocorrendo à adjudicação da **ME** ou **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem em situação de empate, será priorizada a licitante que tenha sede no Município de Belém para o exercício do direito de preferência.

**7.14.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15.** Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 126/2006** (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**7.16.** O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** ou **MEI** (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.17.** A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempreendedor Individual - MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**7.18** Conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB os Itens e/ou Lotes cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme o seguinte:

**a) “Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento)”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**b) “Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)”** – Exclusiva para as **Microempresas – ME's** ou **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** ou **Microempreendedores Individuais – MEI's** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, do quantitativo dos itens e Lotes superiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sem prejuízo da participação nos itens da **Cota Principal**.

**c)** Na hipótese de uma **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

**d)** Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos **licitantes remanescentes**, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**8.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **GMB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3** **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**8.4** No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**8.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no **prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**8.4.3** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**8.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**8.6** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA**

**9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)**, **EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, com as seguintes informações:

**9.1.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em REAL;

**9.1.1.1.** Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.1.1.2.** Os preços **unitários** dos itens **não** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

**9.1.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o **último**.

**9.1.2.** Especificação, Marca; Modelo; Fabricante; Garantia/validade dos **Coletes Balísticos**, não podendo ser menor que 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do Colete;

**9.1.3.** Todos os Coletes deverão vir com ETIQUETA, com a Norma NIJ 0101.04, contendo a identificação do fabricante, nível de proteção e etc... ;

**9.1.4. DADOS DA LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**9.1.5. Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**9.1.6. Prazo de entrega:** objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** após recebimento da nota de empenho, na ARMARIA da Guarda Municipal de Belém – GMB, acompanhado de pelo menos 01 (um) servidor do ALMOXARIFADO que é o setor responsável pelos bens patrimoniais da instituição, localizado na – **Av. Pedro Alvares Cabral, 1400 - Bairro: Umarizal - Horário de 08h30 às 15h30, de 2ª a 6ª- feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a GMB no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

## 9.2. Deverá, ainda, apresentar juntamente com a PROPOSTA:

**9.2.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.2.2. Catálogos e/ou folders dos referidos Coletes, incluindo a respectiva especificação técnica.**

**9.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.4.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**9.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.6.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas**, o detentor do menor preço terá sua habilitação (**PARCIAL**) confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**10.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

**10.1.2.** Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser cadastrados no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

**10.1.3.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser novamente encaminhados através do sistema **compras governamentais**;

**10.1.4.** A documentação complementar não contida no **SICAF** deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**;

**10.1.5.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

**10.1.6.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**10.1.7.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**.

**10.1.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.2** As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, após notificação formal da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra na referida situação;

**10.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's** vencedores à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2.3.** Empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**10.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Quando não houver indicação no SICAF):**

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização**, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

**10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (Quando não houver indicação no SICAF):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal Nº 9.209-A/16, por uso ilegal de mão-de-obra infantil**, podendo ser retirada através do link: [consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR), para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável.

**10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Quando não houver indicação no SICAF):**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício social já exigível e apresentada na forma da lei.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda**:

b.4.1) **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) **Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b.6) **As empresas** obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) **As empresas** sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

**b.8)** As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “**Livro Diário**”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

**b.9) Caso a empresa** esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

**b.10)** O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as **Juntas Comerciais** regularizem a autenticação dos livros digitais.

#### **10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Quando não houver indicação no SICAF):**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante esteja fornecendo ou que já tenha fornecido armamento pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b) Título de Registro (TR)**, com (DFPC) para fabricar, ou **Certificado de Registro (CR)**, (**RETEX**) e apostilamento do objeto deste termo, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo (SFPC) para comercializar; e RAT, expedida pelo exército.

**10.4.** Os documentos relacionados a habilitação técnica exigidos neste edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

**10.5.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

**10.6.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**10.7.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.10.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**10.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.12.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **compras governamentais** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**10.13.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.14.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema compras governamentais deverão ser encaminhados por uma das **seguintes formas**: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (entre a Trav. 03 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 – Belém/PA – CNPJ: 14.700.173/0001-27**.

**11.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**11.4.** Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

## **12. DO RECURSO**

**12.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**12.2.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

**14.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

**14.2.** De acordo com o § 4º, art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**14.3.** Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.1. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

**14.3.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**14.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.9.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**14.10.** É facultado ao órgão Gerenciador, quando o convocado recusar-se assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**15.1. O CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**15.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**15.3.** O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **CONTRATADO** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

**15.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.6.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**15.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades **do FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital;

**16.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos **COLETES BALÍSTICOS**, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa;

**16.3.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**16.4.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**16.5.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à execução do serviço bem como o fornecimento do objeto;

**16.6.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**16.7.** Rejeitar o objeto, caso a especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo II** deste Edital;

**16.8.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no instrumento que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**16.10.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA, além daquelas enumeradas no Termo de referência anexo I;**

**17.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo II do Edital, bem como na Legislação em vigor;

**17.2.** Colocar a disposição da **GMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo II;

**17.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação;

**17.4.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**17.5.** A **CONTRATADA** está obrigada durante o prazo de garantia, a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados do atestado de reprovação, (art. 69 da Lei nº 8.666/93)**, para a **PISTOLA** que apresentar defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do objeto.

**17.6.** Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e IV deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**17.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.8.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**17.9.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de Julho de 2009;

**17.10. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:**

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**17.11.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**17.12.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**17.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.14.** Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e IV deste edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O local para o recebimento dos objetos deverá ocorrer de acordo com o contido no edital e seus anexos.

**18.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**18.3.** A entrega do Objeto(s) descritos no Edital e seus anexos, deverá ocorrer em um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**;

**18.4.** Não serão aceitos objetos incompletos e/ou diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, salvo justificativa;

**18.5.** O objeto do contrato será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**18.6.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**18.7.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para refazimento do serviço eventualmente fora de especificação.

**18.7.1.** Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no **prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados do atestado de reprovação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

**19.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal dos **CONTRATANTES**.

**19.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento.

**19.4.** Será procedida consulta “on-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na Contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime e juros simples.

**19.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100 / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**19.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

**Função: 06**

**Sub - Função: 122**

**Programa: 0003 – SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

**Projeto/Atividade: 2060**

**Sub - ação: 001**

**Tarefa: 026**

**Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte do Recurso: 2940201807 – Convênio do Estado/PA n° 001/2018-SEGUP/GMB**

## **21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**21.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca de material, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p>
Substituir o material fora dos padrões solicitado e prazo estabelecido em notificação.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

Inexecução total.	<p><b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

**21.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **GMB** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**21.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**21.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **item 21.1**.

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **22. DA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**22.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** A anulação do procedimento licitatório induz o do Contrato.

**22.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**22.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**24.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**24.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**24.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**24.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**24.12.** É vedada a subcontratação para a prestação do serviço do objeto desta licitação.

**24.13.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site **COMPRASGOVERNAMENTAIS** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou site/portal da PMB – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**24.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **25. ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Belém/PA, 26 de março de 2019.

**José de Ataíde de Lima**  
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB  
Decreto Municipal nº 91.824/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS** referente ao **processo administrativo PMB/GMB n° 0945/2018**, em execução ao **Convênio n° 001/2018** firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da **SEGUP (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL)** e a **Prefeitura de Belém** por meio da **Guarda Municipal de Belém**.

**2 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

**2.1.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Para atender o disposto no art. 15, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para atender as necessidades da **GMB** da Prefeitura Municipal de Belém, através do Convênio n° 001/2018 em parceria com a **SEGUP/PA**.

**2.2.** Os municípios brasileiros estão se remodelando para atuarem na sociedade contemporânea face ao novo cenário econômico, social e político, em especial a nova concepção de “Estado-Nação”, onde os direitos humanos, a cidadania e a democracia, perpassam também pela nova concepção de Segurança Pública, visto que a democracia busca o equilíbrio dos conflitos sociais dentro de uma governança com práticas integradas de políticas públicas que visem coibir a violência e promover a cultura de paz.

**2.3.** Três eixos estruturam a Segurança Pública Integrada no Município de Belém e encontram-se sob o gerenciamento da Guarda Municipal de Belém, sendo: o uso da tecnologia por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, a Prevenção Primária à violência e a Estratégias Articuladas, nesse novo cenário, atuando cada vez mais integrados aos demais poderes policiais e judiciários do Estado.

**2.4.** As ações estão assim estruturadas: Sistema de Vídeo Monitoramento, Programa Crack é possível Vencer, Serviço Público de Emergência 153, SOS Mulher. Nas ações Estratégicas Integradas, temos diversas ações, entre elas: Operação Saturação, Operação Hypinus, Operação de Fiscalização e Controle de Trânsito, Operação Juizado, Operação Lei Seca, Operação Irene, além de rondas 24 horas comunitárias e escolares, segurança nos principais locais sob a responsabilidade do Município, na Segurança do Executivo Municipal, e nos eventos sociais, educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação nos eventos de âmbito Estadual e Federal.

**2.5.** Visando garantir minimamente as ações aqui apresentadas, foi necessário criar as Bases Distritais Comunitárias, estrategicamente implantadas em 05 (cinco) Bases Distritais e a Inspeção de Mosqueiro, além da Inspeção Especial de Segurança Pública e, oportunizando o melhor monitoramento dos bairros, a promoção da política de proximidade no entorno das bases e maior celeridade nos atendimentos das ocorrências, garantindo a intervenção, com êxito de forma eficaz. Contudo, pela gama de instrumentos disponibilizados para o enfrentamento à violência e a criminalidade, falta ferramentas operacionais, que possibilite melhor atuação nas demandas apresentadas.

**2.6.** O Convênio n° 001/2018 firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estados de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP e a Prefeitura de Belém por meio da Guarda Municipal de Belém que tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de atuação da Guarda Municipal para o enfrentamento à violência, e dessa forma garantir o apoio integrado nas atividades de segurança pública na cidade, através de ações preventivas e ostensivas.

### 3 – ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição decorrente do Pregão Eletrônico.

### 4 – DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

#### 4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.4. Apresentar na **Especificação, Marca; Modelo; Fabricante; Garantia/validade dos Coletes**, não podendo ser menor que 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do colete.

4.1.5. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

### 5 – DOCUMENTAÇÕES LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esta fornecendo produto compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) **Título de Registro (TR)**, com (DFPC) para fabricar, ou **Certificado de Registro (CR)**, (**RETEX**) e apostilamento do objeto deste termo, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo (SFPC) para comercializar; e RAT, expedida pelo exército.

5.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 6 – DA AMOSTRA

6.1. A empresa deverá apresentar a Guarda Municipal de Belém, no endereço determinado pelo Comando da GMB, **01 (uma) amostra de cada tamanho** solicitado, conforme especificação detalhada no **anexo A** deste Termo, em **até 10 (dez) dia úteis** após a convocação do Pregoeiro.

6.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente embalada(s) e identificada(s) na face externa com o número do pregão e o nome da empresa. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega de amostra.

6.3. A empresa deve ainda apresentar junto a amostra, cópia autenticada Título de Registro (TR) do Relatório Técnico Experimental (ReTEX), com seus apostilamentos, aprovado e homologado pela Secretaria de Ciências e Tecnologia (SCT) do Exército Brasileiro, de acordo com a Norma NIJ 0101.04 ou mais atualizada.

**6.4.** Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será devolvida a empresa em até 05 (cinco) dias, e solicitado para a empresa encaminhar nova amostra dentro de **no máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**6.5.** O aceite do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica da Guarda Municipal de Belém indicada pelo Comando da instituição.

## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto ofertado deve ser novo e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**7.2.** A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

**7.3.** Produto cuja embalagem não conserve no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

**7.4.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do objeto no período de validade.

**7.5.** É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento e/ou aceite do objeto em questão.

**7.6. Prazo de entrega:** em até no **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

**7.7. Prazo de Garantia:** 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do colete.

**7.8.** Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

**7.8.1.** Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material de confecção, sistema de fixação, padrão do brasão e gravação dorsal, atestado da capacidade de proteção das placas balísticas, entre outros.

**7.8.2.** Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

**7.8.2.1.** A(s) amostra(s) aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

**7.8.2.2.** As amostras ficarão disponíveis à empresa, dentro de um prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, após aprovação da comissão de avaliação técnica. A empresa será responsável por todas as despesas, para o recolhimento das amostras.

## **8 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1.** O objeto será entregue conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

b) **Prazo de Entrega:** A CONTRATADA deverá no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, conforme **item 7.6** deste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar o objeto (**COLETES BALÍSTICOS**), acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**8.2.** O objeto será recebido e atestado:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**8.3.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.4.** Os **Coletes Balísticos** serão objeto de inspeção, realizada pelo Amoxarifado ou pela Armaria da Guarda Municipal de Belém, para verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas;

**8.5.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

**8.5.1.** O bem entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo **máximo de 30 (Trinta) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.6.** No caso de substituição dos coletes serão efetuadas novas inspeções;

**8.7.** Após as inspeções, estando os **Coletes Balísticos** em conformidade com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Almojarifado ou pela Armaria da Guarda Municipal de Belém.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência; e com a qualidade idêntica às amostras aprovadas;

**9.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**9.1.3.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**9.1.4.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 30 dias corridos**, (art.69 da Lei 8.666/93);

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**9.1.9.** Comunicar ao Contratante, por meio do Almoxarifado e/ou Armaria da Guarda Municipal de Belém, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução do objeto, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**10.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**10.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**10.4.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**10.5.** Rejeitar o objeto licitado, cuja especificação não atenda(m), o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

**10.6.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes ao item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.7.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias subsequentes** ao fornecimento do bem, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**11.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Coletes Balísticos, objeto deste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** a contar a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser prorrogado conforme regulação vigente, nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93**.

## **14 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA**

**14.1.** As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

Belém, 20 de Março de 2019.

**RESPONSÁVEL:**

Klayton de Alencar Câmara  
ADM/NUSP/GMB

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:**

**JORGE MARQUES RAMOS**  
Chefe da Armaria da Guarda Municipal de Belém

**De acordo:**

**Guilherme Freitas de Lima**  
Inspetor Chefe da Divisão de Operações da Guarda Municipal de Belém  
Instrutor de Armamento e Tiro  
PORTARIA N° 493/2018-GAB/SR/DPF/PA

**APROVO O PREENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS  
PROCEDIMENTOS CABÍVEIS:**

**ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém  
ORDENADOR DE DESPESAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO – A**

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL (COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01.	Colete Balístico Completo, MASCULINO, com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.  Modelo Ostensivo Tamanho P	UNID.	200
02.	Colete Balístico Completo, MASCULINO, com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.  Modelo Ostensivo Tamanho M	UNID.	400

✓ **TABELA PARA COLETES MASCULINOS**

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE	TOTAL
COLETE BALÍSTICO	P	200	600
	M	400	

**1. Descrições Adicionais dos Coletes Balísticos:**

**1.1.** O material desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América NIJ – Standard – 0101.04, adotado pelo Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível III-A, como também às exigências complementares abaixo descritas:

2. (Composição) Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, com composição de camadas antitraumas em poliéster ou qualquer outra matéria prima especificada e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testados pelo Ministério do Exército.

3. (**Blindagem e Capa interna**) Nível III-A, **MASCULINO**, de fabricação nacional, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436 m/s), e calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436 m/s). Os painéis balísticos serão recobertos por uma capa interna (invólucro impermeável) confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: raios UVA/B, umidade, água de chuva e suor do corpo do usuário.

4. (Área de Proteção) Prever proteção frontal (tórax e abdômem) e dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil;

5. Permitir um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados.

6. Permitir a utilização dos painéis em capa para uso dissimulado;

7. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

8. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiros ou da utilização de ferramentas;

9. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro – Centro de Avaliações do Exército Brasileiro CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDARD 0101.04 ou mais atualizada);

10. **Prazo de Garantia:** 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do colete.

11. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Avaliação Técnica – RAT e Título de Registro – TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

11.1. Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender. Adicionalmente, ao seguinte:

11.1.1. Possuir material balístico com revestimento de hidro repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;

11.1.2. Serem revestidos por uma capa em nylon resinado (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, com fechamento por termo fusão, costura de ultrassom ou filme termofusível, em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário

12. Instruções no que diz respeito ao uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos;

12.1. Cada colete deve possuir um chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima camada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla GMB na primeira e oitava camada dos painéis balísticos, que deverá possuir informações sobre lote, fabricação e número de série de colete adquirido;

12.2. Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

<b>Tabela de Massas Máximas dos Coletes</b>	
TAMANHO	MASSA MÁXIMA* PESO (KG)
PEQUENO - P	2,0
MÉDIO - M	2,3

**\*Será admitida uma variação máxima de +/- 10%.**

**13.** Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

**14.** Os coletes deverão possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. O colete deverá possuir regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de largura;

**15.** Dos Painéis de Proteção Balísticas:

**15.1.** As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas constantes no anexo, que acompanham o edital.

**16.** Das Capas Internas:

**16.1.** Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por uma capa interna, confeccionada em nylon, sendo que a composição do tecido deverá ter um fechamento que garanta a impermeabilização total da capa da capa interna, 100% impermeável, em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade ou resinado, de boa qualidade, fim de protege-los de diversos fatores como chuva, suor, imersões e permitir uma perfeita estanqueidade. O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir tipos de fechamento que impermeabilizem totalmente os painéis balísticos, que poderão ser usados o sistema de termofusão, costura de ultrassom, ou filme termofusível, que são materiais mais comuns e muito usados no mercado, para a proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergentes, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência poderão ser aceitos laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica. .

**16.2.** Deverá possuir, etiqueta seguinte a Norma NIJ 0101.04, contendo a identificação do fabricante, nível de proteção, etc.

**16.3.** No aspecto visual e acabamento, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: "**FACE DE IMPACTO**", com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

**17.** Das Capas Externas:

**17.1** As capas externas do colete de proteção balística deverão dispor de garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, ser confeccionadas em nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 66,500 denier, referência comercial Cordura 500 da Du Pont ou similar, na cor preta. As Capas deverão ser confeccionada em formato de envelopes, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas, com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos.

**17.2.** As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 05 cm de largura confeccionadas em no mesmo tecido, devendo uma das extremidades serem confeccionadas em no mesmo tecido da capa e fixada através de costura interna na lateral e no ombro da capa.

**17.3.** Na capa externa do colete, no painel frontal lado esquerdo deverá levar o logotipo da GMB, que deverá ser bordado e na parte dorsal escrito "Guarda Municipal" conforme abaixo nas imagens.

**17.4.** A Capa de Colete deverá vir acompanhada de "VELCRO PARA TARJETA", para identificação do servidor, na parte frontal.

**17.5.** Deverá vir na parte frontal à logomarca do Governo do Estado do Pará, conforme ilustração nas "**IMAGENS E SEUS ANEXOS**".

**18.** Da capa Sobressalente:

**18.1.** Cada colete balístico deverá vir acompanhado de pelo menos 01 (uma) capa sobressalente, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, de idêntica confecção da capa externa, descrito no item 4.14 da presente especificação.

## 19. Das Etiquetas:

- a) Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na parte externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e, uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).
- b) As ETIQUETAS DA CAPA EXTERNA deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
- c) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- d) Dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;
- e) Os cuidados com a capa;
- f) Propriedade da GMB;
- g) Modelo do Colete;
- h) Tamanho do colete;
- i) Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou mais atualizada;
- j) Data de fabricação e validade;
- k) Uso masculino.

## 20. As Etiquetas da capa interna “DOS PAINÉIS BALÍSTICOS” deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

]

- a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- b) Uso masculino e feminino;
- c) Tamanho do colete;
- d) Nível de Proteção e Certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou mais atualizada;
- e) Número de Série;
- f) Data de fabricação e data de validade da proteção balística;
- g) Munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil).
- h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos.

## 21. DA Garantia do Produto:

**21.1.** Os painéis balísticos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, contado a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Guarda Municipal de Belém, desde que seguida às recomendações do fabricante.

**21.2.** Não serão permitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## IMAGENS E SEUS ANEXOS

A empresa deverá entregar com a placa de peito esquerdo, a “Placa de Peito (GM) e deverá ser bordada diretamente na peça na parte frontal da capa de colete conforme imagem em anexo.

### **PLACA DE PEITO BORDADO (GM).**

A Placa de Peito deverá ser bordada diretamente no lado **ESQUERDO**, tipo Operacional (Azul marinho e Camuflada Woodland), obedecendo as proporções de 7,5 cm de altura , por 6,5 cm de largura.



5.2 – Bordada a frase “GUARDA MUNICIPAL” diretamente nas costas na cor branca, fonte Arial conforme imagem no anexo II.

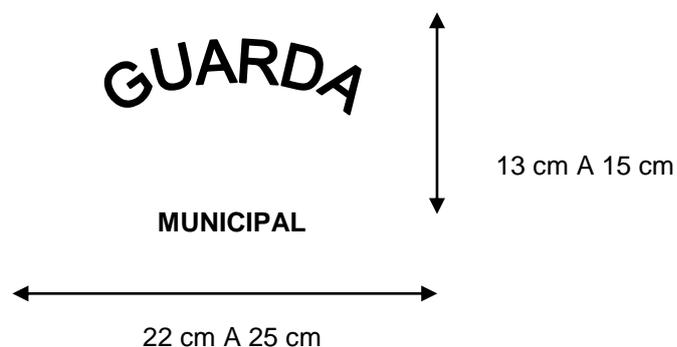
**IMAGEM DE COLETE E BLINDAGEM USADA PELA INSTITUIÇÃO**

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

**OBS: CAPA DO COLETE NA COR PRETA**



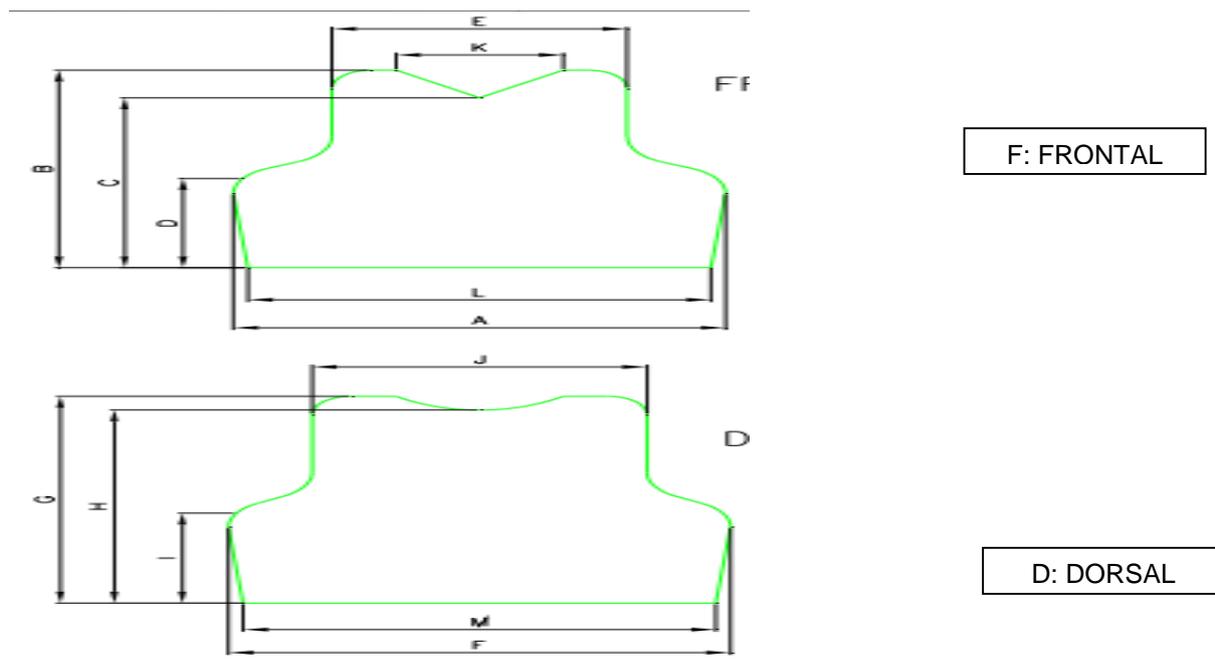
OBS: Essa logo virá no mesmo local onde está a do Brasil que é somente ilustrativa.



**OBS: COR DA LETRA “BRANCA”.**  
**TAMANHO DE CADA LETRA: 4,5 cm.**

**MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

A) Painel Balísticos/Masculino  
 Painel balístico Frontal e Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A.



**LEGENDA: mm: Milímetro**

	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	K mm	L mm	M mm
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480

**TOLERÂNCIA DIMENSIONAL GERAL +/- 5 mm**

<b>ÁREA (MÉDIA) DE PROTEÇÃO (m<sup>2</sup>)</b>			
<b>TAMANHO</b>	<b>ÁREA FRONTAL</b>	<b>AREA DORSAL</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>
P	0,1452 m <sup>2</sup>	0,1605 m <sup>2</sup>	0,3057 m <sup>2</sup>
M	0,1670m <sup>2</sup>	0,1850m <sup>2</sup>	0,3520m <sup>2</sup>

Varição de +/- 5%

<b>PESO DOS PAINÉIS NÍVEL III-A</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>PESO MÁXIMO (KG)</b>
P	2,0
M	2,3

\*Será admitida uma variação máxima de +/- 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>COLETE BALÍSTICO COMPLETO, MASCULINO</b> , com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag. SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.  Modelo Ostensivo Tamanho P	Unid.	<b>Ampla Concorrência (75%) (150 UNID)</b>	R\$ 1.586,05	R\$ 237.907,50
02	<b>REF. ITEM 01 – COTA DE RESERVA(25%)- ME/EPP/MEI</b>  <b>COLETE BALÍSTICO COMPLETO, MASCULINO</b> , com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.  Modelo Ostensivo Tamanho P	Unid.	<b>Cota Reservada (25%) ME/EPP/MEI (50 UNID)</b>	R\$ 1.586,05	R\$ 79.302,50
03	<b>COLETE BALÍSTICO COMPLETO, MASCULINO</b> , com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tórax e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda	Unid.	<b>Ampla Concorrência (75%) (300 UNID)</b>	R\$ 1.860,94	R\$ 558.282,00

	<p>a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.</p> <p>Modelo Ostensivo Tamanho M</p>				
<b>04</b>	<p><b>REF. ITEM 03 – COTA DE RESERVA(25%)- ME/EPP/MEI</b></p> <p><b>COLETE BALÍSTICO COMPLETO, MASCULINO</b>, com Capa e Blindagem, colete a prova de balas; Nivel III-A, sendo resistente a disparos de projéteis de arma de fogo oferecendo proteção frontal e dorsal até o calibre 09 mm FMJ RN, de alta velocidade (436m/s), e Calibre .44 Mag SJHP de alta velocidade (436m/s), para proteção das costas, tóraz e abdômen do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04.</p> <p>Modelo Ostensivo Tamanho M</p>	Unid.	<p><b>Cota Reservada (25%) ME/EPP/MEI (100 UNID)</b></p>	R\$ 1.860,94	R\$ 186.094,00
<b>VALOR TOTAL R\$ (Um Milhão e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e seis Reais).</b>				<b>R\$ 1.061.586,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

**A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICAÇÃO / GARANTIA /VALIDADE/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da proposta de preços:** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da licitação.

**Prazo de entrega:** objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

**Local de Entrega:** Guarda Municipal de Belém – na **ARMARIA** da Guarda Municipal de Belém acompanhados de pelo menos **01 (um) servidor do ALMOXARIFADO** que é o setor responsável pelos bens patrimoniais da instituição, localizado na **Av. Pedro Alvares Cabral, 1400 - Bairro: Umarizal - Horário de 08h30 às 15h30, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **GMB** no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I e Anexo II do edital).
- Declaramos que o(s) **produto(s)/COLETES** serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I e Anexo II do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- **DECLARAÇÃO** que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao produto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_  
 C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 (Representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM  
DO PARÁ, REPRESENTADO PELO  
(ÓRGÃO CONTRATANTE) E A  
EMPRESA (CONTRATADA).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, representada pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, sua presidente. Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, Lei Municipal Nº 9.209-A/16 e Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804ª/05 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-PMB**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS”**, referente o **Processo Administrativo nº 0945/2018/GMB**, em execução ao **convênio nº 001/2018-SEGUP/PA**, com apoio Integrado nas atividades de Segurança Pública, com as devidas adequações necessárias, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém, nas condições estabelecidas consoantes ao quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICAÇÃO / GARANTIA /VALIDADE/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01		UND.			
02		UND.			
03		UND.			
04		UND.			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

##### 5.1. O objeto será entregue conforme abaixo:

I) **Local da Entrega do objeto:** na **ARMARIA** da **Guarda Municipal de Belém**, acompanhado de **01 (um) Servidor do ALMOXARIFADO**, que é o setor responsável pelos bens patrimoniais da Instituição, sito na **Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400**. O horário para recebimento será das **08h30 às 15h30 de Segunda a Sexta-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente.

II) **Prazo de entrega:** no máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

III) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

IV) A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

§ 1º A aceitação do(s) objeto(s) está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

§ 2º O **Objeto** adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **GMB/PMB**, nos termos da legislação vigente;

§ 3º Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

V) De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a **prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os **Coletes Balísticos** deverão ter prazo de validade/garantia explícito nas embalagens, constando o número dos Lotes e da fabricação;

6.2. O prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 05 (cinco) anos para o material balístico do Colete.

6.3. O Bem a ser entregue, no caso, os **Coletes**, deverão ser fabricadas de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AMOSTRA

**7.1.** A empresa deverá apresentar a Guarda Municipal de Belém, no endereço determinado pelo Comando da GMB, 01 (uma) amostra de cada tamanho, conforme especificação detalhada no anexo A deste Termo, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

**7.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente embalada(s) e identificada(s) na face externa com o número do pregão e o nome da empresa. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega de amostra.

**7.3.** A empresa deve ainda apresentar junto a amostra, cópia autenticada do Título de Registro (TR) do Relatório Técnico Experimental (ReTex), com seus apostilamentos, aprovados e homologado pela Secretaria de Ciências e Tecnologia (SCT) do Exército Brasileiro, de acordo com a Norma NIJ 0101.04 ou mais atualizada;

**7.4.** Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, a mesma ficará a disposição da empresa para recolherem e encaminhar nova amostra dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O aceite do item ficará condicionado a aprovação da amostra pela equipe técnica da Guarda Municipal de Belém indicada pelo Comando da Instituição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo armamento compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**8.2.** Título de Registro (TR) emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do comando do exército – Ministério da Defesa (DFPC) para fabricar, ou Certificado de Registro (CR), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e apostilamento do objeto deste termo, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) para comercializar, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica), expedida pelo exército.

## **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**Paragrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

- I)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- II)** Rejeitar o objeto cuja especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes deste Edital e seus anexos;
- III)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos **Coletes**, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV)** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos objetos, que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

**VI)** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos **Coletes Balísticos**, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

**I)** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**II)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**III)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**IV)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**V)** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

**VI) Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**VII)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os materiais ofertados;

**VIII)** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atestado de reprovação**, art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**IX)** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**X)** A **ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA** não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**I) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**II) Definitivamente:** no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**Paragrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**

**Paragrafo Segundo:** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**Paragrafo Terceiro:** Os **Coletes** entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo **máximo de até 30 (trinta dias) corridos, contados do atestado de reprovação**, sem prejuízo das sanções cabíveis, ora mencionado nesse contrato.

**Paragrafo Quarto:** O recebimento de produto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**13.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes a entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**13.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos **Coletes** e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**13.4.** Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**13.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**13.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**13.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**14.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Função: 06  
Sub- Função: 122  
Programa: 0003  
Projeto/Atividade: 2060  
Sub ação: 001  
Tarefa: 026  
Natureza da Despesa: 44.90.52.00  
Fonte do Recurso: 1940015091  
Valor: R\$ xxxxxxxxxxxx

15.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

16.1 O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.5. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou, <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou, <b>12.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou, <b>15.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>16.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, <b>19.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>20.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou, <b>21.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**18.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, a **GMB** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**18.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**18.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**18.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**18.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas na **cláusula décima sexta**.

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

**19.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**21.1.** A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** a contar a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser prorrogado conforme regulação vigente, nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**22.1.** O presente Contrato será registrado no Mural de Licitações e Contratos do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo previsto na resolução nº 11.535/2014-TCM, alterada pela Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**24.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 201X.

(Órgão)  
**CONTRATANTE**

(Razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_